



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, por um período de 12 meses, para a Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Públicas.

Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, na Rua Marechal Castelo Branco, 979, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (45)3259-1150.

São José das Palmeiras, 01 de outubro de 2024.

  
NELTON BRUM  
Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024  
"PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE  
ARRECADAÇÃO DE RECEITA PÚBLICAS".

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital, podendo ser feito o Credenciamento por um período de 12 meses. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados em horário expediente na prefeitura municipal, na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, na Secretária de Administração, ou pelo fone (45) 3259-1150.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação objetiva o CREDENCIAMENTO para Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Públicas.

1.2 - Os interessados credenciados, deverão executar os serviços com o valor estabelecido no anexo I deste edital.

1.3 - Os interessados credenciados deverão pleitear o credenciamento nos itens de arrecadação que houver interesse.

1.4 – Os serviços devem ser executados de acordo com este edital, e minuta de Termo de Credenciamento que fazem parte integrante deste edital.

1.5 – A CREDENCIADA deve prestar os serviços, conforme disposição contida no Anexo I deste Edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As empresas que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 – Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, **indicando números dos itens em que pretende se credenciar.**

2.2.2 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

2.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei.

2.2.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

2.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

2.2.6 – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.2.7 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



27

2.2.8 – Certidão negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

2.2.9 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 4º, Art. 91, da Lei 14.133/2021.

2.2.10 - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

2.2.11 – Declaração de que se propõe a prestar os Serviços de Arrecadação de Receita Públicas, concordando com as normas e valor pré-estabelecidos conforme modelo anexo IV.

2.2.12 – Declaração que a empresa não possui Servidor Público (conforme anexo VI).

2.2.13 – Declaração para assinatura de Contrato (anexo VII).

2.2 - As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.3 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos se não for original, deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

2.4 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.

2.5 – A apresentação de qualquer certidão emitida via internet vencida não implica na inabilitação da licitante, desde que a mesma encontra-se disponível no site dentro do prazo de validade, ou seja, não podendo estar vencida no momento da consulta.

2.5.1 – Caso ocorra o previsto no item 2.5 a referida certidão será emitida e anexada ao processo licitatório.

### 3 – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento a CONTRATADA se fará no momento do recolhimento do DAM. Os serviços prestados serão pagos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada dos seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais; 2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 4 - VIGÊNCIA:

4.1 – O Termo de Credenciamento vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente. Se houver prorrogação deste Termo de Credenciamento, será usado como indexador o índice do INPC anual.

### 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	550	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 6 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. - As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre a administração pública e a credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;

6.2 - O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 10 (dez) dias após a convocação.

6.3 - Para que seu representante assine o Termo de Credenciamento, deverá haver apresentação (para juntada no processo) de Procuração por instrumentos públicos, assinados pela Diretoria, conferindo-lhe poderes para tal.

#### 7 - CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços serão solicitados e executados de acordo com a necessidade do município e atendendo ao princípio da economicidade.

7.2 -O início dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverá ser imediato, logo após a assinatura do Contrato, cuja vigência será prorrogável por comum acordo entre as partes, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021;

7.3 - A CONTRATADA ficará responsável pela administração do recebimento de tributos e demais receitas municipais do CONTRATANTE, representados por Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBREABAN.

7.4 Os documentos físicos autenticados nos guichês de caixa deverão ser guardados por no mínimo 02 (dois) dias após o repasse do valor arrecadado para o CONTRATANTE.

7.5 - A CONTRATADA não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das hipóteses:

7.5.1 - O documento de arrecadação não seja adequado ao padrão FEBRABAN;

7.5.2 - O documento de arrecadação for impróprio;

7.5.3 - O documento de arrecadação vencido contenha no campo de informações complementares “ NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO”;

7.5.4 - Documento de arrecadação vencido em anos anteriores;

7.5.5 - O documento de arrecadação contiver emendas e rasuras;

7.5.6 – Documento de arrecadação com valor em Valor de Referência (VR);

7.6 -Nos casos de recebimento indevido dos documentos de arrecadação a CONTRATADA assume total e integral responsabilidade pelo repasse das diferenças dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estão sujeitas até a data do efetivo recolhimento;



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- 7.7 -A CONTRATADA recolherá as arrecadações, de acordo com as instruções de preenchimento e cálculos emanados pelo CONTRATANTE;
- 7.8 -A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação ao CONTRATANTE até o 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento;
- 7.9 - O repasse do produto de arrecadação será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE junto ao Banco Oficial a ser indicado posteriormente pelo Município de São José das Palmeiras-PR;
- 7.10 - A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE as informações relativas à arrecadação, por meio de tele transmissão eletrônica, até o dia útil seguinte ao dia da arrecadação;
- 7.11 - A não observância do prazo estabelecido no item anterior implicará na obrigatoriedade de remuneração pela CONTRATADA ao CONTRATANTE com base na Taxa Referencial de Títulos Federais (Selic), calculada pela variação da mesma da data prevista para repasse após o recebimento até a data do efetivo repasse.
- 7.12 - Após a retirada do meio de tele transmissão eletrônico por parte do CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo semanal para leitura e devolução à CONTRATADA;
- 7.13 - No caso de apresentação de inconsistência a CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas após a recepção do comunicado de inconsistência;
- 7.14 - Na caracterização de diferenças ou faltas de prestação das contas recebidas na CONTRATADA caberá ao CONTRATANTE o envio de cópias das contas que originaram a diferença, para regularização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.15 - Na caracterização de documentos de arrecadação recebidos pela CONTRATADA, fora da condição estabelecida, caberá ao CONTRATANTE, tão somente, o envio dos dados constantes do DAM e dos valores repassados pela CONTRATADA, juntamente com os documentos de arrecadação municipal – DAMs das diferenças dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estiverem sujeitas, até a data do efetivo recolhimento;
- 7.16) A CONTRATADA não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do município, de clientes e não clientes, nem mesmo reduzir os seus horários.
- 7.17) É vedados o pagamento mediante cheque, seja emitido pelo próprio contribuinte seja por terceiro;
- 7.18) A CONTRATADA enviará o montante arrecadado correspondente à cobrança dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM's ao CONTRATANTE em sua totalidade;
- 7.19) A CONTRATADA ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, depois de decorrido 02 (dois) anos da data de arrecadação;
- 7.20) A desobrigação prevista no item anterior não se aplicará nos casos de documentos apresentados pelos contribuintes ao CONTRATANTE e autenticados pela CONTRATADA, cujos valores não foram repassados na data da arrecadação, nem nos casos de informação de caráter legal, que estarão sob a égide da Lei 5.172/66, art. 174 ( Código Tributário Nacional);
- 7.21) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de regularidade fiscal para sua assinatura;



- 7.22) A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
- 7.23) A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou do seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório em regular processo administrativo;
- 7.24) O CONTRATANTE deverá efetuar a validação do meio magnético ou teletransmissão no prazo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização;
- 7.25) Para fins contábeis e de prestação de contas, o pagamento à CONTRATADA se fará no momento do DAM;
- 7.26) O lançamento da arrecadação se dará exclusivamente pelo valor bruto, sem qualquer tipo de desconto;
- 7.27) O valor relativo aos encargos financeiros da operação, obrigatoriamente, deverá ser demonstrado em separado no extrato da prestação dos serviços e liquidado quando da Transferência da Arrecadação;
- 7.28) O CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM aos contribuintes.

#### 8) DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São ainda obrigações da contratada:

- 8.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 8.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3 - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 8.4 - efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Credenciamento e em seus Anexos;
- 8.5 -- executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 8.6 - -** ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
- 8.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
- 8.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 8.9 - substituir imediatamente qualquer mercadoria e/ou serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de São José das Palmeiras;



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

31

**8.10** - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

9.2 – Fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

Anexo I – Tabela de Valores dos serviços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo III- Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII da CF).

Anexo IV – Declaração de que concorda na prestação dos serviços.

Anexo V – Termo de Credenciamento.

Anexo VI – Declaração que não possui servidor público da ativa

Anexo VII - Declaração Contendo Informações para Assinatura de Contrato.

9.3 - O processo licitatório, o termo de credenciamento e o Edital de chamamento Público para credenciamento, contendo todas as informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, setor de licitações.

São José das Palmeiras, 01 de outubro de 2024.

Nelton Brum  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024  
"PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE  
ARRECADÇÃO DE RECEITA PUBLICAS"

ANEXO I – TABELA DE SERVIÇOS

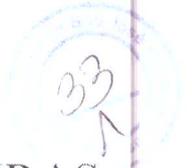
DO VALOR

Pela prestação dos serviços, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

QUANT		Discriminação	Vlr. Unitário Definido
3.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados. Boleto a ser pago no guichê do Banco.	R\$ 4,16
3.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.	R\$ 3,52
3.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Autoatendimento.	R\$ 2,86



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO II  
MODELO

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



34

ANEXO III

MODELO

À Comissão de Licitações  
DECLARAÇÃO

A empresa .....estabelecida..... inscrita no CNPJ nº ..... declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de credenciamento nº. ...., em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO IV  
MODELO

DECLARAÇÃO

Ao  
Município de São José das Palmeiras/PR

Comissão de Licitação

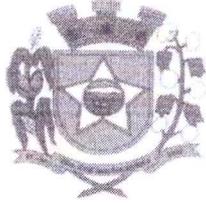
A empresa....., cita na Rua ....., na cidade de ...../PR, inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal SR....., portador da cédula de identidade nº.....declara que CONCORDA em prestar os serviços conforme normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 e Termo de Credenciamento com valor de preestabelecido (anexo I).

.....de.....de 2024.

---

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO "TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, PARA PRESTAR .....QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E ....., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento o Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, 2500, inscrito no CNPF/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Centro – CEP 85898-000, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, NELTON BRUM, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ PR, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de São José das Palmeiras - Estado do Paraná, simplesmente de CREDENCIANTE, e ....., inscrito no CNPJ nº ....., estabelecido na ..... - ....., neste ato representado por seu ...brasileiro, casado, residente e domiciliado em ..... doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto para a Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Publicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A CREDENCIADA deverá:

a – Executar os Serviços de Arrecadação de Receita Publicas, conforme os termos deste credenciamento.

b -O início dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverá ser imediato, logo após a assinatura do Contrato, cuja vigência será prorrogável por comum acordo entre as partes, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021;

c - A CONTRATADA ficará responsável pela administração do recebimento de tributos e demais receitas municipais do CONTRATANTE, representados por Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBREABAN.

d Os documentos físicos autenticados nos guichês de caixa deverão ser guardados por no mínimo 02 (dois) dias após o repasse do valor arrecadado para o CONTRATANTE.

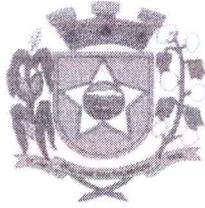
e - A CONTRATADA não será responsabilizada pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das hipóteses:

O documento de arrecadação não seja adequado ao padrão FEBREABAN;

O documento de arrecadação for impróprio;

O documento de arrecadação vencido contenha no campo de informações complementares " NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO";

Documento de arrecadação vencido em anos anteriores;



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

37

- O documento de arrecadação contiver emendas e rasuras;  
Documento de arrecadação com valor em Valor de Referência (VR);  
F - Nos casos de recebimento indevido dos documentos de arrecadação a CONTRATADA assume total e integral responsabilidade pelo repasse das diferenças dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estão sujeitas até a data do efetivo recolhimento;  
g - A CONTRATADA recolherá as arrecadações, de acordo com as instruções de preenchimento e cálculos emanados pelo CONTRATANTE;  
h - A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação ao CONTRATANTE até o 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento;  
i - O repasse do produto de arrecadação será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE junto ao Banco Oficial a ser indicado posteriormente pelo Município de São José das Palmeiras-PR;  
j - A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE as informações relativas à arrecadação, por meio de tele transmissão eletrônica, até o dia útil seguinte ao dia da arrecadação;  
k - A não observância do prazo estabelecido no item anterior implicará na obrigatoriedade de remuneração pela CONTRATADA ao CONTRATANTE com base na Taxa Referencial de Títulos Federais (Selic), calculada pela variação da mesma da data prevista para repasse após o recebimento até a data do efetivo repasse.  
l - Após a retirada do meio de tele transmissão eletrônico por parte do CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo semanal para leitura e devolução à CONTRATADA;  
m - No caso de apresentação de inconsistência a CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas após a recepção do comunicado de inconsistência;  
n - Na caracterização de diferenças ou faltas de prestação das contas recebidas na CONTRATADA caberá ao CONTRATANTE o envio de cópias das contas que originaram a diferença, para regularização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas;  
o - Na caracterização de documentos de arrecadação recebidos pela CONTRATADA, fora da condição estabelecida, caberá ao CONTRATANTE, tão somente, o envio dos dados constantes do DAM e dos valores repassados pela CONTRATADA, juntamente com os documentos de arrecadação municipal – DAMs das diferenças dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estiverem sujeitas, até a data do efetivo recolhimento;  
p - A CONTRATADA não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do município, de clientes e não clientes, nem mesmo reduzir os seus horários.  
R - É vedado o pagamento mediante cheque, seja emitido pelo próprio contribuinte seja por terceiro;  
S - A CONTRATADA enviará o montante arrecadado correspondente à cobrança dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM's ao CONTRATANTE em sua totalidade;  
T - A CONTRATADA ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, depois de decorrido 02 (dois) anos da data de arrecadação;  
u- A desobrigação prevista no item anterior não se aplicará nos casos de documentos apresentados pelos contribuintes ao CONTRATANTE e autenticados pelo CONTRATADA, cujos valores não foram repassados na data da arrecadação, nem nos



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

casos de informação de caráter legal, que estarão sob a égide da Lei 5.172/66, art. 174 ( Código Tributário Nacional);

w - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de regularidade fiscal para sua assinatura;

y - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

z A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou do seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório em regular processo administrativo;

aa - O CONTRATANTE deverá efetuar a validação do meio magnetico ou teletransmissão no prazo de 15 ( quinze) dias corridos após sua disponibilização;

bb- O lançamento da arrecadação se dará exclusivamente pelo valor bruto, sem qualquer tipo de desconto;

cc - O valor relativo aos encargos financeiros da operação, obrigatoriamente, deverá ser demonstrado em separado no extrato da prestação dos serviços e liquidado quando da Transferencia da Arrecadação;

dd- O CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM aos contribuintes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa conforme estabelecido no Anexo I do edital de chamamento público.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

Para fins contábeis e de prestação de contas, o pagamento à CONTRATADA se fará no momento do DAM;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente pacto vigorá por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente. Se houver prorrogação deste Termo de Credenciamento, será usado como indexador o índice do INPC anual.

#### CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO

Para o objeto deste Termo de Credenciamento os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	550	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



39  
M

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A(S) CREDENCIADAS(S) obriga(m)-se:

- I - Executar os serviços em conformidade com o este termo de credenciamento.
- II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.
- II a. Sub-entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.
- III - Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- IV - Prestar informações sobre os serviços.
- V - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Compete a CREDENCIANTE:

- I - Efetuar o pagamento para a CREDENCIADA, conforme previsto neste termo de credenciamento.

#### CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente termo de credenciamento.

Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada, à CREDENCIADA, multa na razão de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor mensal dos serviços prestados, juntamente com advertência até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para a regularização será de no mínimo 2 (dois) dias úteis e no máximo 8 (oito) dias úteis, conforme cada caso, após esse prazo, o termo de credenciamento será rescindido, sendo aplicada à pena prevista no Artigo 156, da Lei 14.133/2021 e alterações, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

- I - Recusa injustificada em proceder ao início dos trabalhos, num prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do termo de credenciamento.
- II - No caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivos justificados.
- III - O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente termo de credenciamento.
- VI - Não repassar os valores arrecadados até o segundo dia útil após a data do recebimento, que deverá ser efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do Município.

A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CREDENCIADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

As penalidades previstas serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei 14.133/2021.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a CREDENCIANTE, notificará a(s) CREDENCIADA(S), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE poderá, depois de garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções, conforme o artigo 156 da Lei 14.133/2021:

a. Advertência.

b. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor mensal do termo de credenciamento, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula deste, dobrável em caso de reincidência.

c. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por um período não superior a 2 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa penalizada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes após o prazo da sanção aplicada, com base na letra "c" desta cláusula.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente instrumento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CREDENCIADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA

O presente termo de credenciamento reger-se-á pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2024 e pela Lei nº 14.133/2021, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Fica vinculado o presente instrumento ao termo do Edital de chamamento público nº 02/2024 e que com seus ANEXOS integra-se este termo de credenciamento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CREDENCIADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 155 da lei vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - DA LEI REGRADORA

O presente termo de credenciamento reger-se-á pela Lei nº. 14.1133/2021 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos de rescisão do Termo de Credenciamento, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Artigo 155 da lei regente, acrescidos do seguinte:

a - Mediante acordo expresse, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresse, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado. B -

Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

d - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

e - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.

f - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

g - reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

h - falta grave a Juízo do Município.

i - abandono total ou parcial do serviço.

j - não dar início às atividades no prazo previsto.

l - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

m - rescisão, em conformidade com art. 155 e parágrafos, da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

n - descumprimento, pela CREDENCIADA, das penalidades impostas pela CREDENCIANTE.

o - prestação dos serviços de forma inadequada.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no valor avençado.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidor, **Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabe**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Santa Helena/PR para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

42

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

São José das Palmeiras, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

*Herbert Correa Barros*

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Aprovado  
Herbert Correa Barros – OAB/PR 51.127  
Procurador do Município



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU  
DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Ao  
Município de São José das Palmeiras/PR

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 e Termo de Credenciamento, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATO:**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Escritório Contábil da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO**  
**CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
590 II	Elisângela Cristina Coretta	01/10/2014	Zeladora	19 H - I	21 H - I
33211	Valdeci Alves Cabral Sierra	07/10/1994	Zeladora	21 H - II	23 F - II

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**4EFF31C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 221/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL**  
**PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO**

**PORTARIA Nº 221/2024**  
**DATA: 01 de outubro de 2024**

**SÚMULA:** Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder avanço a servidora **ANA PAULA DA SILVA TAVARES** ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, matrícula funcional 6067-1, pela conclusão de curso **Pós Graduação (PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E EDUCAÇÃO INFANTIL)**, sendo reequadrada na tabela de vencimentos de vencimentos, na referência III, Nível III, constante no anexo II da Lei 677/2022.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de outubro de 2024.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**F3F19EB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, por um período de 12 meses, para a Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Públicas.

Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, na Rua Marechal Castelo Branco, 979, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (45)3259-1150.

São José das Palmeiras, 01 de outubro de 2024.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**EC7758A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024**

**TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024**

Com fundamento no art. 74 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO a quem se habilitar, o Credenciamento para Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal - DAM com código de barras padrão FEBRABAN, com as seguintes dotações:

Dotações										
Exercício	da	Conta	da	Funcional programática	Fonte	de	Natureza	da	Grupo	da
		despesa			recurso		despesa		fonte	
2024		550		03.001.04.122.0002	2021	0	3.3.90.39.00.00		Do	Exercício

Em favor do Município, tendo presente o constante dos autos.

São José das Palmeiras, em 01/10/2024.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**DCDCE90C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2024 -**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2024**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2024**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal - DAM com código de barras padrão FEBRABAN.

**Fundamento legal:** Art. 74 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

**Credenciado:** Quem se habilitar

**Prazo:** O prazo para fornecimento será por um período de 12 meses.

São José das Palmeiras, 01/10/2024

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**50A6C16C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059 /2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059 /2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente futuras e eventuais aquisição de peças novas destinadas a manutenção dos maquinários (retroescavadeiras, pá-carregadeiras, moto niveladora, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira) e veículos (ônibus, micro ônibus e caminhão), para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras - PR

**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.

**CONTRATADA:** L.P. DA SILVA- PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

**VALOR:** R\$ 302.700,00 (trezentos e dois mil e setecentos reais) até o término do contrato

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é até 26 de Setembro de 2025.